

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
PORTARIA Nº 279/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	3
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003105	3
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005005	3
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003006	4
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004106	4
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2025 - SEMOSP	4
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 023/2025 - FUNDEB	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
DECRETO DE Nº 116 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	6
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025	6
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª EDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025	7
EDITAL 15/2025 - NOTIFICAÇÃO PÚBLICA PARA TITULAR DE DIREITO REAL OU CONFRONTANTE	7
EDITAL 16/2025 - NOTIFICAÇÃO PÚBLICA PARA TITULAR DE DIREITO REAL OU CONFRONTANTE	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 556/2025 - SEDES	7
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2024 - SEMUS	8
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 16/2025	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 047/2025	8
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 048/2025	8
LEI Nº 895/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	9
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.	9
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024	9
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	10
FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO	10
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 180/2023.	11
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 181/2023	12
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2023	12
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 82/2023	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	12
PORTARIA Nº 087/SEMAFIN - 10 DE NOVEMBRO DE 2025	12
PORTARIA Nº 088/SEMAFIN - 10 DE NOVEMBRO DE 2025	12
PORTARIA Nº 244/2025/SEMED, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025	13
PORTARIA Nº 245/2025/SEMED, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025	13
PORTARIA-SEMUS Nº 212 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	13
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2025	13
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2025	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DP 12/2025	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	14
DECRETO Nº 042, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025	14
DECRETO Nº 043, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025	14
PORTARIA Nº 399/2025, DE 06 DE NOVEMBRO 2025	15
PORTARIA Nº 412/2025, DE 06 DE NOVEMBRO 2025	15
PORTARIA Nº 413/2025, DE 06 DE NOVEMBRO 2025	16
PORTARIA Nº 414/2025, DE 07 DE NOVEMBRO 2025	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025- SRP	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025- SRP	20

JULGAMENTO DE RECURSO. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SRP. DECISÃO	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	24
PORTARIA Nº 540/2025 - GABINETE DO PREFEITO	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	24
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 012/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	24
AVISO DE DISPENSA Nº 31/2025, PROCESSO: 06.114.107/2025	24
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 378/2025	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	25
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025 – CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025	25
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONT Nº 055/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 059/2021. P.E Nº 015/2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	30
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	31
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA	31
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025	31
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	31
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025	31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90020/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS	31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	32
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025	32
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025	33
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025	34
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025	34
AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 164/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025	34
PORTARIA Nº 234/2025-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	35
PORTARIA 113/2025	35
PORTARIA Nº 112/2025	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	36
PORTARIA DE N.º 10/2025 – PMSJS/SEMAFI - CONCEDE FÉRIAS.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	36
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90026/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025	36
LEI 263/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023	37
REPUBICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90026/2025- SRP	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	41
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021	41
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025**

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Alcântara/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo em tela, reconhece ser **INEXIGÍVEL** a licitação, portanto, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada, através de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação técnica, por meio da realização de curso presencial com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), destinado a servidores públicos e colaboradores do Município de Alcântara-MA.

A B XAVIER TREINAMENTOS EPP, CNPJ 11.669.032/0001-09, com sede na Rua Guarás, Qd. 14, no 01, Gleba B, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1; Ponta do Farol. São Luís - MA. CEP: 65077-460, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 24.594,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais)**.

Alcântara - MA, 07 de novembro de 2025.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 239f69c56fb838b7c9ef2e848cc9f8a7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 279/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a Sr^a. Marceana Carvalho Rodrigues para tratar de interesses particulares. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **R E S O L V E: ART. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem remuneração, a servidora **MARCEANA CARVALHO DOURADO RODRIGUES**, matrícula nº 1172-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 anos, com início em 01/11/2025 e término previsto para 31/10/2027, nos termos do art. 221 da Lei Municipal nº 007/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **ART. 2º** - A licença ora concedida poderá ser interrompida ou prorrogada, mediante requerimento formal da(o) interessada(o) e conveniência da Administração Pública. **ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: a3af13d0719c3eae626c3e512217e9dd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003105

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003105

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 202210031 referente a Dispensa de Licitação nº DL 002/2021 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON MOTA BRITO** - Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº ***.***.553-50, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães s/n, Centro, CFP: 65.945-000, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF ***.***.783-34, com sede na Av. Deputado Ulisses Guimaraes nº 740, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000032/2021, nº DL 002/2021 - ADM; ESPÉCIE: LOCAÇÃO 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV. FRANCISCO GUARIM, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210031, a partir de **10 de novembro 2025** até **09 de outubro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10.11.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 09.10.2026, a contar a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: **ANDERSON MOTA BRITO** - Secretário Municipal de Administração - pela Contratante e **PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA** sob CPF n.º ***.***.783-34 - Representante pela Contratada. Arame - MA, 10 de novembro de 2025 - Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0c594d06d9e066aada3c138dc1528e33*

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005005

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005005

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 202210050 referente a Dispensa de Licitação nº DL 007/2021 - FMS. O Município de ARAME, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pela Sra. **JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 025.910.123-00, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 850, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NEPOMUCENO**, inscrito(a) no CPF ***.***.433-91 com sede na Rua Barão de Grajaú, nº 918, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000037/2021, nº DL 007/2021 - FMS; ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DE GRAJAÚ, Nº S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210050, a partir de **10 de novembro 2025** até **09 de outubro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10.11.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 09.10.2026, a contar a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: **JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA** - Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NEPOMUCENO** sob CPF n.º ***.***.433-91 - Representante pela Contratada. Arame - MA, 10 de novembro de 2025 - Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1e7076ee641a344045c21aa2381bf2cc

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003006

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003006

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220030 referente a Dispensa de Licitação nº DL 001/2021 - SEMED. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-91, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e JOSE REZENDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF ***.***.573-04, com sede na Rua Sete de Setembro, nº37, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000033/2021, nº DL 001/2021 - SEMED; ESPÉCIE: LOCAÇÃO 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DE GRAJAÚ, Nº77, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210030, a partir de **10 de novembro 2025 até 09 de outubro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10.11.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 09.10.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e JOSE REZENDE DA SILVA sob CPF nº ***.***.573-04 - Representante pela Contratada. Arame - MA, 10 de novembro de 2025 - Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5563d0a26bdb1fe91b9e5ddc46e401ff

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004106

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004106

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210041 referente a Dispensa de Licitação nº DL 001/2021 - SEA. O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Avenida Francisco Guarim, s/n, Centro, CEP: 65945-000, Arame - MA, neste ato representado pela Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA, portadora do CPF nº ***.***.053-72, residente na Rua Tancredo Neves, nº 180, Bairro: Olaria, Arame - MA, CEP: 65945-000, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ANA PAULA REZENDE DA SILVA, CPF ***.***.803-00, com sede na Av. Francisco Guarim nº s/n, CENTRO, CEP 65945-000, Arame - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000034/2021, nº DL 001/2021 - SEA; **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV. FRANCISCO GUARIM, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210041, a partir de **10 de novembro 2025 até 09 de outubro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA**

ASSINATURA: 10.11.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 09.10.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS** NEUSA MARIA GOMES DUARTE - CPF: ***.***.053-72 - Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento - pela Contratante ANA PAULA REZENDE DA SILVA sob CPF nº ***.***.803-00 - Representante pela Contratada. Arame - MA, 10 de novembro de 2025 - Neusa Maria Gomes Duarte - Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b1265069d0e7bf0735d81fd492231891

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2025 - SEMOSP

Portaria de Fiscalização Nº 008/2025 - SEMOSP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº.20250224/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000056/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL002/2025SEMOSP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços pontuais, localizados e intermitentes de limpeza, remoção de resíduos sólidos e conservação das margens do Riacho Cajazeiras no Município de Arame - MA.

- A. O Sr. João Victor Pestana Santiago - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, como CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF nº ***.***.633-00, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

FISCAL	MATRICULA Nº
Italo Lima Silva	000031-6
SUPLENTE	
Felipe Lima Nepomuceno	000325-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 10 de novembro de 2025.

JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5886dbb3d634bf14885a870728bb6e94

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 023/2025 - FUNDEB

Portaria de Fiscalização Nº 023/2025 - FUNDEB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250225/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000057/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2025 FUNDEB

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas em tecido blackout, sob medida, destinadas a atender à demanda operacional das escolas da rede pública de ensino do Município de Arame - MA.

A) O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de

Contrato entre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, CNPJ nº 11.590.952/0001-29, como CONTRATANTE e M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.072/0001-91, como CONTRATADO.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Bruna dos Santos Sousa	000073-12
SUPLENTE	
Islane Alves Varão	4994-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 10 de novembro de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f53716f2595bf860d8f3179816cf7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO DE Nº 116 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO DE Nº 116 de 10 de novembro de 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Bacurituba, celebrado em 10 de novembro, data de relevante significado histórico e cultural para a população local;

CONSIDERANDO a importância de valorizar a cultura local e permitir a participação da comunidade e dos servidores públicos nas comemorações oficiais;

CONSIDERANDO ainda a competência do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o funcionamento da Administração Pública local,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 10 e 11 de novembro de 2025 em todos os órgãos e repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Bacurituba/MA, em razão das festividades comemorativas ao aniversário da cidade.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos Serviços de Saúde de Bacurituba, que deverá manter o funcionamento normalmente em todas as unidades básicas de saúde municipais, garantindo a continuidade dos atendimentos essenciais à população.

Art. 3º Os titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos poderão adotar, se necessário, escalas de plantão, de modo a assegurar a manutenção dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: a55c2f380538452d6f04166a62e69cae

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 17/2025. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São LUÍS, SEXTA * 31 DE OUTUBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3720/2025, páginas 06. Balsas/MA, 10 de novembro de 2025. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7371ebf214acb35b683869b6d94cb830

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará Credenciamento, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando **o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais em saúde, incluindo fisioterapia e demais terapias de reabilitação, para avaliação, acompanhamento e tratamento de pessoas com alterações motoras, cognitivas, neurológicas, respiratórias, uroginecológicas e de comunicação, de todas as faixas etárias, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

DO PERÍODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (cplbalsas2017@gmail.com) ou protocolar diretamente na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, no horário de 08h:00min às 18h:00min, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência.

2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de **14/11/2025 a 14/11/2026.**

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 10 de novembro de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 09d1d696de2608ba7ef7b57e75f985c6

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª EDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª EDIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025**

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira, caminhão pipa e caminhão munck - Guindauto (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de necessidades do SAAE**. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **01/12/2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 10 de outubro de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2a6a101c8c39f586d380c849ea1efc48

EDITAL 15/2025 - NOTIFICAÇÃO PÚBLICA PARA TITULAR DE DIREITO REAL OU CONFRONTANTE

Assunto: Procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico, REURB-E.

Destinatário: Interessados e possíveis detentores de direito sobre o imóvel.

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA, por seu Departamento de Regularização Fundiária, informa à todos os interessados que está em trâmite neste órgão o proc. Adm. nº 15/2025, de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) do imóvel localizado na RUA 15, QUADRA 105, LOTE 02, BAIRRO SÃO FÉLIX, nesta cidade, tendo se apresentado como detentora da posse a Sra. VANDA DE CASTRO GONÇALVES, inscrita no CPF sob número 529.563.261-04

O imóvel possui área de 300,00m², com as seguintes definições: Frente para a Rua 15; medindo 10,00; lado direito limita-se com Lote 03, medindo 30,00m, lado esquerdo limita-se com Lote 01, medindo 30,00m; fundo limita-se com Lote 19, medindo 10,00m.

O perímetro do imóvel não se encontra inserido em matrícula individualizada em nome do requerente no cartório de imóveis da cidade, dada a sua irregularidade. Desta feita, NOTIFICO os confinantes, titulares de domínio, bem como terceiros eventualmente interessados, de acordo com o mandamento previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 dias, se existe alguma impugnação ao presente procedimento de regularização.

Advirto que a ausência de manifestação ou impugnação será considerada como concordância, implicando na perda de eventual direito que o notificado possua sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada. Os documentos referentes ao presente procedimento estão à disposição para consulta na sede do Departamento de Regularização Fundiária do Município de Balsas/MA, localizado na Rua Ritinha Pereira, nº 306, Centro, local onde também

será recebida eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Balsas/MA, 03 de novembro de 2025.

IVAN MOTA BARBOSA

Departamento de Regularização Fundiária

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d7bbac92c5d8526e01ba19f19f402ca2

EDITAL 16/2025 - NOTIFICAÇÃO PÚBLICA PARA TITULAR DE DIREITO REAL OU CONFRONTANTE

Assunto: Procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico, REURB-E.

Destinatário: Interessados e possíveis detentores de direito sobre o imóvel.

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA, por seu Departamento de Regularização Fundiária, informa à todos os interessados que está em trâmite neste órgão o proc. Adm. nº 16 /2025, de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) do imóvel localizado na RUA 08, QUADRA 256, LOTE 15, BAIRRO NOVA AÇUCENA, nesta cidade, tendo se apresentado como detentores da posse DANIELA MARIA SILVA SANTOS CARVALHO FEITOSA, inscrita no CPF sob número 029.901.403-79 e IZANIO JOSÉ SILVA SANTOS CARVALHO FEITOSA, CPF 609.893.403-76.

O imóvel possui área de 191,72m², com as seguintes definições: Frente para a Rua 08; medindo 10,83 metros; lado direito limita-se com a rua 17, medindo 17,88m, lado esquerdo limita-se com Lote 09, medindo 17,77m; fundo limita-se com Lote 09, medindo 10,66m.

O perímetro do imóvel não se encontra inserido em matrícula individualizada em nome dos requerentes no cartório de imóveis da cidade, dada a sua irregularidade. Desta feita, NOTIFICO os confinantes, titulares de domínio, bem como terceiros eventualmente interessados, de acordo com o mandamento previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 dias, se existe alguma impugnação ao presente procedimento de regularização.

Advirto que a ausência de manifestação ou impugnação será considerada como concordância, implicando na perda de eventual direito que o notificado possua sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada. Os documentos referentes ao presente procedimento estão à disposição para consulta na sede do Departamento de Regularização Fundiária do Município de Balsas/MA, localizado na Rua Ritinha Pereira, nº 306, Centro, local onde também será recebida eventual impugnação ou anuência expressa.

Balsas/MA, 10 de novembro de 2025.

IVAN MOTA BARBOSA

Departamento de Regularização Fundiária

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1ac37bbb76c1b259f82925b7176e0932

RESENHA DO CONTRATO Nº 556/2025 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 556/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.598/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.204.905,00 (um milhão, duzentos e quatro mil e novecentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0819.2-036 3.3.90.32.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de

2025. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Adão Gomes Maia (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 1c55314d09d0350593485eb80745298c

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2024 - SEMUS

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2024 - SEMUS. Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo de vigência e de execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 222/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, mantendo-se inalterado o valor originalmente contratado. RENOVAÇÃO DO PRAZO E VALOR: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de abril de 2026, fixando-se o valor máximo estimado de 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais) para o período, observados os preços unitários registrados, sem caráter cumulativo em relação às vigências anteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Domingos Vieira da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: bea7df1e4cc9eb5c1d66606a2e6faa4

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 16/2025 INEXGIBILIDADE Nº 115/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310.02/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 16/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1310.02/2025. Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), para prestação de serviços gerais, objetivando a conservação e manutenção de espaços públicos, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Balsas/MA.** Após a 2ª análise dos documentos apresentados, ficam CREDENCIADOS e HABILITADOS as seguintes pessoas físicas **ANTONIO TININSON DA SILVA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº **874.551.703-78**; **OTONIEL FREIRES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **056.724.503-93**; **JANEY SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **023.598.263-60**; **JOSE HENRIQUE FEITOSABOTELHO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **624.518.753-21**; **JOSELHO SANTANA BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **623.746.473-58** e **JANES VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **776.529.163-72**. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de **3 dias úteis**, contado da data de publicação deste resultado. Balsas/MA, 07 de outubro de 2025.

Elisangela Sousa da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2ee693d822f3f8dbb5d33f6a3b4fe50d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 047/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03. CONTRATADA: MAVI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.409.951/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Professora Francinete Nunes de Almeida. VALOR CONTRATADO: R\$ 3.356.965,67 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/11/2025 à 04/11/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 10 de novembro de 2025. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 6501d339acb94667412ba2c7b61e6663

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 048/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03. CONTRATADA: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 18.213.050/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Ateneu Costa Bacelar. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.500.851,31 (um milhão, quinhentos mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/11/2025 à 04/11/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 10 de novembro de 2025. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 2d9597ea90056da5b19f016f4005565f

LEI Nº 895/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Lei nº 895/2025, de 29 de outubro de 2025.

“Transforma a quadra Poliesportiva Adão Galvão de Caldas Filho - Adãozinho no Centro Municipal de Educação de Artes Adão Galvão de Caldas Filho - CMEA Adãozinho no âmbito do Município de Brejo/MA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Brejo/MA, o Centro Municipal de Educação de Artes Adão Galvão de Caldas Filho - CMEA Adãozinho, destinado à promoção, incentivo, formação, qualificação e difusão das diversas expressões artísticas e culturais, que funcionará na Quadra Poliesportiva Adão Galvão de Caldas Filho.

Art. 2º. O CMEA terá como finalidades:

I - oferecer cursos, oficinas, workshops e atividades formativas nas áreas de artes visuais, música, dança, teatro, literatura, audiovisual,



artesanato e outras expressões artísticas;

II - fomentar a criação e produção artística local, estimulando talentos e valorizando a cultura regional;

III - apoiar projetos e ações educativas de arte em parceria com escolas públicas e privadas, instituições culturais e a comunidade;

IV - promover eventos culturais, exposições, festivais e mostras de arte, integrando artistas e público;

V - incentivar a inclusão social e cultural por meio do acesso democrático à educação artística.

Art. 3º. O CMEA será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou Secretaria responsável), que proverá os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo:

I - o organograma e a estrutura administrativa do CMEA;

II - o plano pedagógico e as diretrizes para a oferta de cursos e atividades;

III - as formas de parceria com entidades públicas e privadas para execução dos programas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 155º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

THÂMARA ARAÚJO DE CASTRO

Prefeita Municipal

Brejo/MA, 29 de outubro de 2025.

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de nº 895/2025, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 32a39cb399d4b3fb77baf8253f1cc482*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025, na forma Eletrônica, do Tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura como também a contratação de bandas e/ou artistas, para compor a programação das Festividades de 2025/2026, no Município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas, Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Assistência Social.". A abertura das propostas dar-se-á no dia 26 de novembro de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na

forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de novembro de 2025. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 188d3419d35f8f5301ef59220b7cd64e*

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.750/0001-56, localizada na Rua 59, nº 7, Conj. Habitacional Vinhais, CEP: 65.074-500, São Luís - MA, representada pela Sra. **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 035.170.183-41 e do RG nº 023185472002-0/SSP-MA, entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 054/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para "FUTURA E EVENTUAL"** contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 14, caput, do Decreto Municipal nº 001/2024, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 20 de janeiro de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal De Centro Novo Do Maranhão/MA

**FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA
ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**

CPF: 035.170.183-41

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 394ddb53c7468e628877e36bcd42ae81*

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO**



NOVO DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **T F BECKMAN LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.283.811/0001-57, localizada na Rua Onze, Nº 2, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA CEP. 65.071-30, representada pelo Sr. **TIAGO FROTA BECKMAN**, portador do CPF nº 023.256.433-79 e do RG nº 220445520023 GEJUSPC MA,, entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 048/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para “FUTURA E EVENTUAL”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, serviços auxiliares de radiologia e exames de diagnósticos por imagem, tipo, Endoscopia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea, Ecocardiograma, Eletroencefalograma, Teste Ergométrico, Colposcopia, Colonoscopia, CAF, Mamografia Unilateral, Ultrassonografia em geral, Raio-X Digital em geral, para atendimento de rotinas diárias dos pacientes provenientes das Unidades de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo Maranhão/MA. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 14, caput, do Decreto Municipal nº 001/2024, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 de novembro de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal De Centro Novo Do Maranhão/MA

T F BECKMAN LTDA

TIAGO FROTA BECKMAN

CPF: 023.256.433-79

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 71bd9dbf13a6c6f45f8646f82cb5be85

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DA SUPERVISÃO ESCOLAR

FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

Relatório síntese referente as principais ações concretizadas pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio dos departamentos e setores agregados no que tange ao funcionamento do sistema público municipal de ensino

COLINAS-MA NOVEMBRO DE 2025

O Fórum Municipal Permanente de Educação (FMPE) é um mecanismo de gestão democrática e interlocução entre a sociedade civil e os órgãos públicos, visando a formulação acompanhamento e avaliação da política educacional do município. Tendo como objetivo descrever as

atividades realizadas, discussões e deliberações do encontro. O Fórum Permanente Municipal de Educação de Colinas-MA, a partir de agora denominado - FMPE, instituído nos termos da Lei Municipal Nº 526 de 22 de junho de 2015, pelo Decreto Municipal Nº 031/2021, pela Portaria Nº 67/2021-SEMED GAB e pelo Ofício Nº 293/2021 - SEMUS.

Realizou-se na tarde desta segunda-feira, 03/11/2025 às 13:30 no auditório da UEMA/CESCO (Centro de Ensino Superior de Colinas) uma reunião expositiva das principais ações da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio dos departamentos e setores agregados no que tange ao funcionamento do sistema municipal de ensino.

No encontro foram efetuadas leituras e amostragem das ações realizadas no decorrer do ano de 2025, até a presente data, demonstrando os avanços e estratégias estabelecidas.

Na ocasião, foram convidados para a composição no dispositivo de honra e estiveram presentes as autoridades e os membros da nova diretoria do Fórum Municipal Permanente de Educação, Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino - Maria das Graças Nunes Moreno, Representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais - Francisca Moraes da Silva, do Conselho Tutelar - Lucelma Rozenda dos Santos, Representante do Conselho do FUNDEB - Antonia Ires Dias da Silva, Representantes dos Diretores Municipais - Ana Cleide Barroso Barbosa, Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas Municipais - Deusiran Cardoso da Silva, Coordenador Técnico Escolar da Rede Municipal de Ensino - Rosa Pereira Batista Barroso, Representação da Educação Superior - Cícera das Dores Cunha Borba, Representante da Secretária Municipal de Educação - Amanda Caroline Barbosa Porto, Representante da Sociedade Civil - Carlos Augusto do Vale Feitosa, o Coordenador Geral do Fórum Municipal Permanente de Educação - Professor - Antonio José Pereira do Nascimento, a Vice - coordenador(a) do mesmo - Professora, Maria do Socorro Santos, Secretária executiva do fórum - Professora/mestra - Cleidimar Fernandes Lima, bem como os demais participantes abaixo elencados: “Renato Santos” - Prefeito Municipal, Vice-prefeita “Valberlene Lopes”, Secretária Municipal de Educação “Telly de Jesus Martins Lima Araújo”, Coordenadora do Departamento Pedagógico - Professora Cátia Maria Pereira Varão de Oliveira, Articulador Municipal do Selo Unicef Professor “Gérson Santos de Oliveira”. A presença desses representantes foi crucial para os alinhamentos necessários e dá veracidade ao encontro.

A pauta principal foi a análise das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio das equipes inseridas nos departamentos e setores envolvidos nas coordenações da SEMED, tais como: BUSCA ATIVA ESCOLAR, AEE, PDDE, Data Tech, UMIs, Superintendência Escolar, APMs, Recomposição da Aprendizagem, Programas educacionais, Educação Infantil, Cantinho da Leitura e Coordenação de 6º ao 9º, CAE, Biblioteca Pública. EJA, Avança, dentre outros mencionados ordenadamente em anexo.

A forma como foi procedido com os trabalhos do encontro obedeceu aos seguintes aspectos: primeiramente execução dos Hinos Nacional e Municipal; momento ecumênico conduzido pela professora, Diretora do Departamento Pedagógico “Cátia Varão”; com o uso da palavra para abrir os trabalhos, o Coordenador Geral do Fórum Municipal Permanente de Educação - Professor Antonio José Pereira do Nascimento, proferindo seu pronunciamento e abertura oficial ao evento, seguido dos demais, Articulador Municipal do Selo Unicef - Professor Gérson Santos de Oliveira, Presidente Municipal do Conselho do Turismo - Carlos Augusto do Vale Feitosa, Secretária Municipal de Educação, Telly Martins,” e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Renato de Sousa Santos, representado no referido ato pela Vice Prefeita - Valberlene Lopes Dias Santos.

Após os pronunciamentos, foi apresentado a plenária todos os registros das atividades de cada seguimentos com espaço para eventuais questionamentos e/ou ponderações sobre o mesmo, conforme os Departamentos e Setores envolvidos: Articulador da Busca Ativa Escolar: professor “Antonio José”; Departamento Pedagógico: professora Cátia Varão; PDDE - Professora Izabeth Farias; Coordenação das UMIs - Rita Célia, Suzamar Barbosa e Josilene Fernandes; Superintendência de Ensino - Rosa Neusa e Patrícia Evangelista; Modalidade de Ensino Jovens e Adultos - EJA, Aceleração de Estudos e Programa Avança: Rosa Batista Coordenadora; Biblioteca Pública Municipal de Colinas - Coordenação até então - Professora Rosânia;



DAEI - Departamento de Atendimento a Educação Inclusiva - Coordenadora Maria Olívia; APM de Gestão e Articulador Municipal de Avaliação Externa - Professor Wagner Moreno; AEE - Atendimento Educação Especializada, Coordenadora Soraya Félix; Biblioteca SESI Minervina Santana de Azevedo Castro - Coordenadora Regiane Cristina; Coordenadoras da Modalidade de Ensino Educação Infantil, professoras: Amanda e Socorro Santos; Coordenadores de 1º e 2º Ano, professor Francisco das Chagas e Cleidimar Fernandes; Coordenadoras de 3º, 4º e 5º Ano, professoras Maria das Graças e Maria José, Coordenadoras de 6º ao 9º Ano, professora Rita Cléia e Gessiane Carneiro.

Em seguida, a mestre de cerimônia apresentou para o público, a composição da nova diretoria, comandado de três anos - 03/11/2025 a 03/11/2028 com direito a reeleição se assim o desejarem, ficando da seguinte forma:

Coordenador Geral

Antonio José Pereira do Nascimento

professorhistoriadortony@gmail.com

CPF: 299528832-34

Fone: 99981274401

Vice coordenadora

Maria do Socorro Santos

Socorromagdo22@gmail.com

CPF: 830955193-20

Fone: 99984225179

Secretária Executiva

Cleidimar Fernandes Lima

Cleidimarlima09@gmail.com

CPF: 910738713-04

Fone: 99982101161

O coordenador do fórum, Antonio José, apresentou com clareza todos os dados enviados pelos setores envolvidos como: fotos, vídeos em eventos, reuniões escolares, formações do Pacto pela Aprendizagem de 1º e 2º ano, Recomposição da Aprendizagem de 3º ao 5º ano. Reuniões de alinhamento para capacitar colaboradores mediante os recursos oriundos do PDDE, imagens de acompanhamento da Superintendência Escolar in loco, a educação infantil, com formações em zona urbana e rural, potencializando e elevando os conhecimentos dos profissionais da educação. DAEI, cobre toda a rede municipal de ensino no que tange a educação especial com assistente especial, psicólogos entre outros profissionais, em razão disso, realizaram um grande evento em homenagem ao Dia da Criança. O AEE, compartilhou do mesmo evento, é uma coordenação qualificada, acompanha in loco todas as escolas que carece de um atendimento especializado, fazendo de seu trabalho juntamente com os cuidadores uma inclusão efetiva e afetiva. A educação é pra todos e ela vincula em todos os seguimentos de uma sociedade e o Departamento de Alimentação Escolar, distribui com cuidado e zelo a alimentação dos alunos garantindo um elo de sociabilidade de nossos cidadãos. Compromisso com a evolução educacional, o programa avança e EJA tem realizado grandes feitos de alfabetização dos discentes, Ações da Educação Quilombola e do Campo.

Segue em anexo a sequência das exposições na íntegra no que tange as principais ações realizadas pela SEMED no Ano Letivo de 2025:

- Apresentação da Busca Ativa Escolar - Professor Antonio José Pereira do Nascimento;
- APM de Gestão e Articulador Municipal de Avaliações Externas - Professor Wagener Moreno;
- Ações da Educação do Campo e Educação Quilombola - Professora Alice Barbosa Lopes;
- Educação de Jovens e Adultos, Programa Avança e aceleração de Estudos - Professora "Rosa Pereira Batista Barroso";
- Ações Realizadas do ano de 2025 pela Biblioteca - SESI Minervina Santana de Azevedo Castro - Coordenadora "Regiane Cristina"
- Ações Realizadas pelo Departamento de Atenção Educação Inclusiva - DAEI - Coordenação: Olívia Pereira Oliveira;
- Apresentação AEE - Professora Soraya;
- Apresentação Cantinho da Leitura - Professora Joaquina;

- Apresentação Data TECH - Professora Joaquina;
- Educação Infantil - Coordenadora Amanda Caroline;
- Inspeção Escolar - Diretora do Setor - Professora Rosa Amélia;
- APMs - Ações/Recomposição em Língua Portuguesa - Professora Maria José;
- APMs - Ações/Recomposição no Ensino da Matemática - Professora Maria das Graças;
- PDDE - Coordenadora do Setor - Professora Beth;
- Ações do Programa Saúde na Escola - Professora Albetiza;
- Ações das UMIs - Josilene Fernandes, Rita Célia e Suzamar.
- Ações da Superintendência Escolar - Professora Rosa Neusa e Patrícia evangelista;
- Ações - 6º ao 9º Ano - Coordenadora de Língua portuguesa Professora Rita Cléia;
- Departamento de Alimentação Escolar - Professora Celislene Pereira da Costa;
- Ações realizadas Pela Biblioteca Pública Municipal - Coordenadora, Professora Rosânia Pereira da Silva.
- Relatório das principais ações da Coordenação Pedagógica de 1º e 2º Anos e do Pacto eixo Alfabetização; Coordenadores/APMs: Professora Cleidimar Fernandes Lima e Professor Francisco das Chagas Sousa Dias
- Ações desenvolvidas pela Coordenadora de Ensino da Matemática - Professora Gessiane Carneiro.

Contudo, este relatório contempla as principais ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas-MA, é definido em um conjunto de informações sistematizadas e compiladas em cada meta nos diversos níveis e modalidades de ensino.

O Fórum Municipal, foi elaborado de forma democrática e participativa é utilizado como diretriz no planejamento das ações educacionais no âmbito Municipal, prevendo a política educacional para todos os níveis, etapas e modalidades de educação. O empenho e conhecimento da realidade municipal, além do desafio de reunir vários representantes de associações e segmentos que representam o desejo de melhorar a cada dia a qualidade da educação em nosso município. Vale ressaltar a importância da participação dos envolvidos (sobretudo os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação) ao longo do acompanhamento das ações monitoramento, são diversos olhares e opiniões que nos fazem refletir e avaliar o fazer educacional em nosso município. Com o passar dos anos nosso intuito é aperfeiçoar, buscando sempre o aprimoramento, com objetivo de implementar o maior número possível de metas e ações estratégicas.

Finalmente, após todas as ações serem expostas, a secretaria municipal de educação, professora "Telly de Jesus Martins Lima Araújo", agradeceu aos participantes, para encerrar o Coordenador Geral do mesmo, professor "Antonio José Pereira do Nascimento", concluiu os trabalhos com os agradecimentos e considerações finais, agradecendo a todos e todas que contribuíram direto e indiretamente para a realização do respectivo evento.

Antonio José Pereira do Nascimento

Coordenador Geral do Fórum Municipal de Educação

Maria do Socorro Santos

Vice Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

Cleidimar Fernandes Lima

Secretária Executiva do Fórum Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 08a1cc915f02b0c36cc5cab497fe7f51

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 180/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 180/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa





especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e
Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 30/08/2025 a
30/08/2026. CONTRATADA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ nº 32.531.103/0001-74
Colinas/MA - 29 de agosto de 2025
CONTRATANTE:

Srª Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2100692a0b6408dc9dc0a2c9420fe6fc

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 181/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 181/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e
Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO ;12 (doze) meses início dia 30/08/2025 a
30/08/2026.
CONTRATADA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ nº 32.531.103/0001-74

Colinas/MA - 29 de agosto de 2025

CONTRATANTE:

Sr5 Soliane da Silva Monteiro.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 91d6527a4b9a0864b2051b59c2d7b629

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e
Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 30/08/2025 a
30/08/2026 CONTRATADA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ n.e 32.531.103/0001-74

Colinas/MA - 29 de agosto de 2025

Srª Jardânia Viana de Oliveira Freitas.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 965c8b800ee5b2027074c90720ca72b7

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 82/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 82/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e
Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 30/08/2025 a
30/08/2026. CONTRATADA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ nº 32.531.103/0001-74
Collnas/MA - 29 de agosto de 2025

CONTRATANTE:

Srª Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 0349fa2c53af024cada1cbd423908dd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 087/SEMAFIN - 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 087/SEMAFIN - 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA AO CONTRATO Nº 055/2025**, que tem como objeto fornecimento material de informática (equipamentos, peças e insumos) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa CS INFORMATICA LTDA**, com o período de vigência de: **04/11/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 39d6da1a725ab66f792ba0ef6cd0b95b

PORTARIA Nº 088/SEMAFIN - 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 088/SEMAFIN - 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em

especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 243/2025** que tem como objeto o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a M. T. DA SILVA OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **03/11/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: 41d1f23986aba2072b9604f07d43185a

PORTARIA Nº 244/2025/SEMED, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 244/2025/SEMED, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 244/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 028/2024**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 034/2024 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para o **fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **W. A. COSTA - CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.464.613/0001-10**, com o período de vigência de: **04/11/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2025- GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: ec0e3720ee93b420a54f0d91ec11ab3c

PORTARIA Nº 245/2025/SEMED, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 245/2025/SEMED, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com

fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 245/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 028/2024**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 030/2024 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para o **fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **42.954.725/0001-69**, com o período de vigência de: **04/11/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2025- GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: e1b03c031dfe749a45858598216fdc27

PORTARIA-SEMUS Nº 212 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 212 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 056/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0305.001/2024-SEMUS, P.E nº 010/2024 e ARPS nº 016/2024 SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento material de informática (equipamentos, peças e insumos) , para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: CS INFORMÁTICA LTDA** com o período de vigência de: **04/11/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

Sec. Mun. de Saúde

Portaria Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: c33a805efbb61993b84f516b3608c214

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização do Aniversário de 31 anos do Município de Feira Nova - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Unidade Orçamentária: 02.12.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER. Projeto/Atividade: 13.392.0473.2073.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA TURISMO, DESPORTO E LAZER. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 82.550,04 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: F DE A S DA SILVA., inscrita no CNPJ nº 10.594.579/0001-11, neste ato representada pelo S.r. FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA- Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 23bea64a3638f31f8db227fd387896c0

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.1/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025.1/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de registro de preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços de construção e reparos de pontes de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 26 782 0710 ESTRADAS VICINAIS 26 782 0710 1028 0000 CONST. REF. E MANUT. ESTRADAS, PONTES E BUEIROS 559 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 177.897,35 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.599.742/0001-03, neste ato representada pelo S.r. RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 50cbb12ec1706b48f55f04dfb2daf95a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DP 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa nº 12/2025**, Processo Administrativo nº **78/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e acessórios da guarda municipal do município de Gonçalves Dias - MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado e Homologado	Diferença
BANDEIRA MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - 61.971.585/0001-81 mullerempreendimentos15@gmail.com - (98) 98506-5543	10.891,86	10.891,86	0,00 Sem Variação (0,00%)
Totais	10.891,86	10.891,86	0,00 Proveito (0,00%)

Gonçalves Dias, 07 de Novembro de 2025.

Autoridade Competente: VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 4b717a6c9ba715a0094c5cb82829e389

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

DECRETO Nº 042, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 042/GAB, de 07 de novembro de 2025. Decreta Luto Oficial no Município de Grajaú/MA em razão do falecimento do servidor público Madson Ferreira Santana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, Antonio Gilson Bomfim da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o falecimento do servidor público municipal Madson Ferreira Santana, ocorrido em 07 de novembro de 2025; **CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Administração Municipal e à comunidade de Grajaú/MA durante o período em que integrou o quadro funcional desta Prefeitura; **CONSIDERANDO** o sentimento de pesar e solidariedade à família enlutada;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 2 (dois) dias no Município de Grajaú/MA a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público municipal Madson Ferreira Santana.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú/MA. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. **Grajaú (MA), 07 de novembro de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: fc4a2ec9ff2969997ecc5240908b13a4

DECRETO Nº 043, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2025 - Gab, de 07 de novembro de 2025. RECONHECE O SENHOR ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA (NEGO TONHO) COMO MESTRE DE CULTURA POPULAR DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**, e **CONSIDERANDO** a importância de valorizar e reconhecer o legado cultural dos cidadãos que contribuem para a preservação, transmissão

e promoção das manifestações populares que integram a identidade do povo grajaúense; **CONSIDERANDO** que o Senhor **Antônio Luiz de Sousa**, conhecido carinhosamente como **Nego Tonho**, tem se destacado por sua dedicação, compromisso com a cultura local e incentivo às tradições populares; **CONSIDERANDO** a **Indicação nº 023/2025**, de autoria do Vereador **Henrique Melo**, aprovada pela Câmara Municipal de Grajaú/MA;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reconhecido o Senhor **Antônio Luiz de Sousa (Nego Tonho)** como **Mestre de Cultura Popular do Município de Grajaú/MA**, em razão de sua relevante contribuição para o desenvolvimento e preservação da cultura grajaúense.

Art. 2º O reconhecimento de que trata este Decreto tem caráter **honorífico e simbólico**, sem geração de qualquer direito de natureza financeira, funcional ou previdenciária.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura adotarás as providências à divulgação e registro do reconhecimento, podendo incluir o homenageado em eventos, programas e publicações oficiais voltadas à valorização da cultura local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: b780e3da1cf5a9d3755d9d8cae9e2b85

PORTARIA Nº 399/2025, DE 06 DE NOVEMBRO 2025

PORTARIA Nº 399/2025 - Gab. Dispõe sobre a regulamentação da licença para afastamento de servidores públicos municipais para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica de Grajaú - MA (Lei nº 016/2006), art. 66, VI, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, a concessão de licença para servidores cursarem programas de mestrado e doutorado, em razão da superficialidade da legislação local; **CONSIDERANDO** a importância da qualificação profissional dos servidores públicos para a melhoria da gestão administrativa e da prestação de serviços à população; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica regulamentada, nos termos desta Portaria, a licença para afastamento de servidores públicos municipais efetivos, para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC, no Brasil, ou por órgão oficial equivalente, no exterior.

Art. 2º- A licença terá caráter não remunerado, salvo previsão legal em contrário, e dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal, ouvido o Secretário da pasta de lotação do servidor.

§1º Poderá ser concedida licença remunerada, a critério da Administração, desde que demonstrado o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º O tempo de afastamento será computado apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade, não sendo considerado para progressão ou promoção funcional, salvo previsão específica em lei municipal.

Art. 3º-O servidor interessado deverá formalizar requerimento junto ao setor de Recursos Humanos, instruído com:

I - Carta de aceite ou comprovante de matrícula em curso de mestrado ou doutorado reconhecido;

II - Plano de estudos, com cronograma e previsão de defesa;

III - Declaração da instituição informando se haverá atividades presenciais obrigatórias e sua periodicidade;

IV - Manifestação do chefe imediato quanto à viabilidade da concessão da licença, considerando a continuidade dos serviços.

Art. 4º- A licença de que trata esta Portaria somente poderá ser concedida para cursos de mestrado ou doutorado diretamente

relacionados à área de atuação do servidor no âmbito do cargo público ocupado, devendo a Administração verificar a pertinência temática com as atribuições do cargo e o interesse público.

Parágrafo único. Não serão autorizados afastamentos para cursos cuja temática seja estranha à área do concurso ou desvinculada das funções exercidas pelo servidor.

Art.5º- A licença terá prazo máximo de:

I - 24 (vinte e quatro) meses para cursos de mestrado;

II - 48 (quarenta e oito) meses para cursos de doutorado.

§1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que justificado pelo orientador e autorizado pela Administração.

§2º O retorno do servidor deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento concedido.

Art. 6º- O servidor beneficiado pela licença compromete-se a:

I - Apresentar, semestralmente, relatório de frequência e desempenho acadêmico;

II - Retornar ao serviço público municipal e permanecer no exercício de suas funções por período mínimo equivalente ao tempo da licença usufruída;

III - Restituir ao erário os valores percebidos durante o afastamento, na hipótese de desistência ou abandono injustificado do curso, ou de não cumprimento do prazo de permanência previsto no inciso II.

§1º No caso de licença concedida com remuneração, o servidor deverá apresentar, a cada semestre, declaração formal de não recebimento de bolsa de estudos ou qualquer outro auxílio financeiro concedido por agência de fomento, instituição pública ou privada, nacional ou internacional.

§2º O descumprimento da obrigação prevista no parágrafo anterior implicará a imediata revisão do ato concessório, com a transformação da licença em sem remuneração, além da restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente.

Art. 7º- A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a licença, mediante decisão fundamentada, quando constatada a perda do interesse público, o descumprimento das obrigações pelo servidor ou a necessidade imperiosa do serviço.

Art. 8º- Durante o período de licença de que trata esta Portaria, o servidor ficará impedido de exercer qualquer atividade remunerada, pública ou privada, sob pena de revogação imediata da licença.

§1º Caso o servidor seja contemplado com bolsa de estudos concedida por agência de fomento nacional ou internacional, a licença será, obrigatoriamente, sem remuneração por parte do Município.

§2º Se a licença tiver sido inicialmente concedida com remuneração e, posteriormente, o servidor for beneficiado com bolsa de estudos ou qualquer outro auxílio financeiro, o ato concessório será **revisto de ofício**, passando a licença a ser considerada sem remuneração, com efeitos a contar da data do recebimento do benefício.

§3º A percepção de bolsa de estudos ou de auxílio financeiro não desobriga o servidor do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria, em especial a apresentação de relatórios e o retorno ao serviço pelo período mínimo estabelecido no art. 6º, inciso II.

Art. 9º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido o setor de Recursos Humanos e a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú - MA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ANTONIO GILSON BONFIM DA SILVA. PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 987ad66006012f612d7c1f04147ca1c6

PORTARIA Nº 412/2025, DE 06 DE NOVEMBRO 2025

PORTARIA Nº. 412/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do



Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E :**

Art. 1º. **Nomear** para o cargo de **Coordenadora de Inspeção Escolar** na Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **MARIA DE JESUS PACHÊCO NASCIMENTO**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de novembro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de novembro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 3390b93a8d638f5f71f22dd7d5be480e

PORTARIA Nº 413/2025, DE 06 DE NOVEMBRO 2025

PORTARIA Nº. 413/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E :**

Art. 1º. **Nomear** para o cargo de **Coordenadora da Educação Especial** na Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **JANE NUNES MACEDO**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de novembro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de novembro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: 6cf5191bc8895bec3b62f7e052031e7a

PORTARIA Nº 414/2025, DE 07 DE NOVEMBRO 2025

PORTARIA Nº. 414 /2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações, e **CONSIDERANDO** a anulação da eleição anterior do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS; **CONSIDERANDO** A realização de nova eleição, regularmente conduzida, para composição da nova Diretoria do referido Conselho, em observância às normas legais e regimentais aplicáveis; **CONSIDERANDO** A necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes dos diversos seguimentos da sociedade para a formação do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb – CACS. **R E S O L V E :**

Art. 1.º. Nomear para exercer a função de **Presidente** do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB - CACS para o biênio 2025/2026, a senhora **VOLMIRA TERESINHA SCHUMACHER**, portadora do CPF 272.397.562-20 e **Vice-Presidente**, o senhor, **ELIAS ALVES DOS SANTOS TAVARES**.

Parágrafo Único: princípios os efeitos desta Portaria em 04 de novembro de 2025.

Art. 2º. Fica **revogada a Portaria nº 250/2025 - GAB**, de 25 de agosto de 2025, em virtude da anulação da eleição anteriormente realizada, tornando sem efeito toda e qualquer nomeação constante daquele ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em de 07 novembro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 3d988020a76ff8f63d238730f4488a69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160902/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 09/10/2025
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025- SRP

ATA DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160902/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (Seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**, através dos Secretários Municipais, na pessoa da Senhora: Rosane Da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, Senhor Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Senhor ISMAEL REIS SOUSA, Secretário Municipal de Administração e a Senhora Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, responsáveis pelos Registros de Preços, denominado: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, localizada na Avenida Getúlio Vargas Sala 04 Altos Nº 207 Apeadouro, São Luís - MA, através de seu representante legal o Senhor Vinicius Silva Linhares, portador do CPF nº 025.844.133-02 e RG nº 015079122000-7, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**



Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA CNPJ: 39.232.093/0001-15 AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207, APEADOURO SÃO LUÍS-MA; E-MAIL: vrservicosecomercioltda@hotmail.com FONE: (98)984895593

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Os serviços deverão ser realizados nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração onde ficarão os documentos e também nas Secretarias quando necessário, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SRP.
- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

01- Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Quantidade: 400.000
Sigla: SERVIÇO POR FOLHAS
Valor unitário:0,68
Valor total:272.000,00



CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais

registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia - MA, 06 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA
EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA
ISMAEL REIS SOUSA
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE JOSELÂNDIA - MA
JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
ÓRGÃO GERENCIADOR

VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 39.232.093/0001-15
Representante Legal
Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02 e RG: 015079122000-7
SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 34f9d04581f7deb0e5d87f6bd14c55a2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025- SRP

Processo Administrativo nº 071001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 28/10/2025
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, NA CAPITAL DO ESTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071001/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (Sete) dias do mês de novembro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**, através da Secretaria Municipal De Saúde, na pessoa da Senhora: **Rosane Da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: HOSPEDARIA TUNTUM LTDA (POUSADA TUNTUM), inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.173/0001-63, localizada na Rua da Viração, Nº 153, Centro, CEP: 65.020-120, SÃO LUÍS - MA, através de seu representante legal a Senhora: IGUARACY BORGES CARVALHO, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, na capital do Estado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
HOSPEDARIA TUNTUM LTDA (POUSADA TUNTUM) CNPJ: 20.266.173/0001-63 RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO, CEP: 65.020-120 SÃO LUÍS - MA E-MAIL: alicitacao2@gmail.com TELEFONE: (99) 99137-1849

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, devendo ser classificada como pousada, pensão, hostel ou Hotel, conforme solicitações, de forma imediato após a solicitação. A execução dos serviços serão na forma de diárias, devendo iniciar as 14:00 horas (check in) e encerrar as 12:00 horas (check out) do dia seguinte.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Prestação de serviços de hospedagem					
Item	Nome	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
1	HOSPEDAGEM - Quarto coletivo feminino: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado	R\$ 125,00	650	Unidades	R\$ 81.250,00
2	HOSPEDAGEM - Quarto coletivo Masculino: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado	R\$ 125,00	650	Unidades	R\$ 81.250,00
Valor Global:					R\$162.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia - MA, 07 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

HOSPEDARIA TUNTUM LTDA
CNPJ: 20.266.173/0001-63
Representante Legal
IGUARACY BORGES CARVALHO
CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA
SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 98adf48bac4cfd053639219233bff112

JULGAMENTO DE RECURSO. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP. DECISÃO

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JULGAMENTO DE RECURSO

REFERENCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 160901/2025

DECISÃO

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Joselândia, o Senhor ISMAEL REIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico, elaborado pelo setor jurídico do município, na análise da fase recursal do Pregão Eletrônico nº 031/2025 - SRP, que

objetiva a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **DECIDE**, manter o resultado prolatado em ata, desclassificando a proposta da licitante: Real Empreendimentos, Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 31.372.068/0001-25 e mantendo a licitante Perfil Construções e Serviços Ltda CNPJ: 15.597.105/0001-47 vencedora do certame.

Publique-se

Joselândia (MA) em 10 de novembro de 2025.

ISMAEL REIS SOUSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: da53fa41b4d88ed5f8e239c8e7caaf3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 540/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a nomeação de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato – MA, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e demais dotações destinadas à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação formal de agente público responsável pela ordenação de despesas, movimentação financeira e atos correlatos, visando ao fiel cumprimento das normas de finanças públicas, responsabilidade fiscal e controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora NILVANA RIBEIRO GUIMARÃES, portadora da cédula de identidade nº 000093255398-2 SSP/MA e do CPF nº 851.993.033-68, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.095.922/0001-53.

§1º. A Ordenadora ora nomeada fica investida de poderes para movimentar recursos financeiros, autorizar despesas, proceder a pagamentos, assinar documentos contábeis, financeiros e eletrônicos, firmar ordens bancárias, bem como praticar todos os atos indispensáveis à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDEB, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º. A presente nomeação abrange, ainda, a responsabilidade pela prestação de contas, alimentação dos sistemas de controle interno e externo, bem como pela observância das diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Administração, pelo Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 07 de novembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 20a42156c0f13d0830817295b8ea2fe8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025. CONCORRÊNCIA Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **28 de novembro de 2025, às 09h:00min (nove horas)**, horário de Brasília, no site: **www.comprasloreto.com.br**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 012/2025**, para Registro visando **Contratação de empresa de engenharia para Reforma, Ampliação e Construção de prédios de interesse da Secretaria de Educação do Município de Loreto/MA**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 04 de novembro de 2025. Jandira Neres da Silva - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d28b78ebf5ce51bf3dc6c4359467a19b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE DISPENSA Nº 31/2025, PROCESSO: 06.114.107/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18
RESENHA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº **31/2025**, processo: 06.114.107/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar de empresa para a realização de serviços de borracharia com montagem, reparação, conserto de pneus e câmaras de ar de automóveis, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/11/2025 às 08:29h, fase de lance a parti: 08:30h**



A proposta de Preços deverá ser apresentada on-line, pois a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite. Critério de Julgamento: menor preço por Item.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Oficial do Município <https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: cplmatoes2021@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Moraes, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Matões, 10 de novembro de 2025.

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9574b08815213482c59bcbdfae05f6e1

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 378/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO Nº 378/2025, Que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária, dessa forma, as dotações orçamentárias que regem esse contrato está apenas a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional Programática: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ACRESCENTA-SE** a este contrato a seguinte dotação: Funcional Programática: 10.302.0091.2107.0000 - Manutenção e Melhorias de Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade, firmada com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 29 de outubro de 2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: C F ARAÚJO COMERCIO EPP - CNPJ: 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cc34ee4f9249dbbd49a8f7239a619a1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 30/2025, que tinha abertura prevista para o dia 20 de novembro de 2025, às 09h30min, des-tinado ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de decoração natalina, abrangendo o fornecimento de materiais decorativos e a prestação de serviços técnicos de montagem, fixação e ligação elétrica dos artigos natalinos em áreas públi-cas do Município de Mirador/MA.

A suspensão ocorre por conveniência administrativa, até ulterior delibera-ção, visando ao melhor interesse público e à adequação dos atos preparatórios do certame.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licita-ção, no endereço eletrônico: <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 10 de novembro de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 774ec0c43bc0733b1cfb33f5e174054b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 31.158.996/0001-91, representado pela Secretária Erenilde Campos Everton Bezerra. Empresa beneficiária: RIBEIRO & PASSOS LTDA, CNPJ 41.385.535/0001-05, representada por Daniel Vieira dos Passos (sócio proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de creche e escola de educação infantil, no Povoado Cocos em Mirador/MA. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0303 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO 12 365 0303 1027 0000 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 151 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.570.00-001 002 1.570. Valor: R\$ 5.579.672,26 (cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Data da assinatura: 07 de novembro de 2025. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 07 de novembro de 2026. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra (Secretária Municipal de Educação). Contratada: Daniel Vieira dos Passos (sócio proprietário da RIBEIRO & PASSOS LTDA).



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONT Nº 055/2021 PARA PRORROG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 059/2021. P.E Nº 015/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 059/2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ-EPP, CNPJ 21.059.965/0001-20. OBJETO: prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências da Unidade hospitalar e Unidades de Básica de Saúde - UBS do Município de MIRADOR/MA, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. VALOR: R\$ 56.398,02 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e dois centavos) mensais, totalizando o montante anual (12 meses) de R\$ 676.776,24 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRACAO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 497 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500.00-002 001 1.500.1002 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 592 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.600.00-002 001 1.600 839 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500.00-002 001 1.500.1002 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2051 0000 MANUTECAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 544 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.600.00-002 001 1.600; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maciel Marcos Feitosa Ferreira / Secretário Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO Leilton Feitosa de Sá / representante legal. MIRADOR, 23 de junho de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7595d86c8f0b95a24838438dc7925970

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

LEI 14.233/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Concorrência - Eletrônica Nº 19/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025
	OBJETO Registro de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia para adequação e conservação de Estradas Vicinais, do entroncamento do Retiro até o Povoado Convento no Município de Nina Rodrigues/MA.
	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 277.207,58 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).
	VALIDADE A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
	ÓRGÃO GERENCIADOR Secretária Municipal de Administração ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) Sec. Municipal de Infraestrutura
	DADOS DO BENEFICIÁRIO RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE: CONSTRUTORA HN LTDA, CNPJ: 02.092.012/0001-19, localizada na Rua Rua Manoel Vicente, nº200, Letra A, Centro, Nina Rodrigues/MA, Responsável Contratado, o senhor, Eduardo Pedro Costa de Oliveira, CPF Nº 039.619.483-48.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, através da Unidade Gerenciadora **Secretária Municipal de Administração**, inscrita no CNPJ nº 06.124.408/0001-51, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica Nº 19/2025, que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia para adequação e conservação de Estradas Vicinais, do entroncamento do Retiro até o Povoado Convento no Município de Nina Rodrigues/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia para adequação e conservação de Estradas Vicinais, do entroncamento do Retiro até o Povoado Convento no Município de Nina Rodrigues/MA, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 19/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Vargem Grande-MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					3.587,46	1,29 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	465,52	597,91	3.587,46	1,29 %
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					1.643,14	0,59 %
2.1	CPU ? 1	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	639,66	821,57	821,57	0,30 %
2.2	CPU ? 1	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	639,66	821,57	821,57	0,30 %
3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					13.633,20	4,92 %
3.1	CPU ? 2	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	2.653,62	3.408,30	13.633,20	4,92 %
4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					18.141,02	6,54 %
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	16.054,00	0,65	0,83	13.324,82	4,81 %
4.2	4915598	SICRO3	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m²	40.135,00	0,10	0,12	4.816,20	1,74 %
5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					195.830,90	70,64 %
5.1	CPU ? 3	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	8.027,00	11,41	14,65	117.595,55	42,42 %

5.2	4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	m³	8.027,00	4,50	5,77	46.315,79	16,71 %
5.3	5915320	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ ? RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	18.958,61	0,73	0,93	17.631,50	6,36 %
5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	8.027,00	1,39	1,78	14.288,06	5,15 %
6			SERVIÇOS DE DRENAGEM					44.371,86	16,01 %
6.1	0804029	SICRO3	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 ? AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	18,00	635,25	815,91	14.686,38	5,30 %
6.2	0804385	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 0,80 M ? ESCONSIDADE 0° ? AREIA E BRITA COMERCIAIS ? ALAS ESCONSAS	un	12,00	1.926,03	2.473,79	29.685,48	10,71 %
							TOTAL SEM BDI ==>	R\$ 216.389,26	
							VALOR DO BDI ==>	R\$ 60.818,32	
							TOTAL COM BDI ==>	R\$ 277.207,58	
duzentos e setenta e sete mil, duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos									

Nina Rodrigues/MA, 10 de novembro de 2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HERALDO DA COSTA GULART
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ORGÃO PARTICIPANTE

DETENTORA DO REGISTRO
CONSTRUTORA H N LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
Representante Legal
CPF Nº 039.619.483-48

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 30901197c5036dc85bdd3d9a7744506d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA), para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/11/2025,

Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 25/11/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 10 de

novembro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** – Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 58ff0940ca7a6e9a9e3809aa192f5002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA** torna pública a **Dispensa de Licitação nº 019/2025**, instaurada com fundamento no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, a qual foi **declarada fracassada**, tendo em vista que as empresas participantes **não atenderam aos requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação vigente**, conforme o **edital e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021**.

Presidente Vargas - MA, 10 de novembro de 2025.

RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Presidente Vargas MA

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ecfb3c81932bd06283349da6dc65755d

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Município de Presidente Vargas/MA, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, Torna público que realizará Dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas oftalmológicas e fornecimento de óculos de grau, destinados ao atendimento das demandas do Município de Presidente Vargas/MA, com critério de julgamento menor preço global, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: cplpresidentevargas@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 11/11/2025 até as 23:59hrs do dia 14/11/2025. eventuais esclarecimentos através do e-mail: cplpresidentevargas@gmail.com. Presidente Vargas-MA, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ab05f33ca5da2a57db1560b38d226622

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Município de Presidente Vargas/MA, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, Torna público que realizará Dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para a realização de ações de promoção e prevenção em saúde voltadas à população masculina do Município de Presidente Vargas/MA, compreendendo a execução de exames laboratoriais e atividades correlatas de rastreamento, orientação e diagnóstico precoce de doenças, em alusão à Campanha 'Novembro Azul', com critério de julgamento menor preço global, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: cplpresidentevargas@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 11/11/2025 até as 23:59hrs do dia 14/11/2025. eventuais

esclarecimentos através do e-mail: cplpresidentevargas@gmail.com. Presidente Vargas-MA, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 19c99b79f8ab6d3f653deb3da37bca16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167-09/10/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

INTERESSADO: Município de RIACHÃO (MA).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações detalhadas no ANEXO I.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min. (nove) horas do dia 02/12/2025, em dois distintos: ENVELOPE 001: HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002: PROJETO DE VENDA.

DATA DA SESSÃO: 04/12/2025 - Documentos de Habilitação, Propostas (PROJETOS DE VENDA) e Julgamento.
HORÁRIO: 09h00min. (nove horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA:

No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Riachão (MA): <https://www.riachao.ma.gov.br>; no e-mail: cplriachao.ma@gmail.com ; na COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão (MA), em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Riachão (MA), 10 de novembro de 2025.

NURIA FIGUEIRA COELHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: ccc5b290305c848ba524c5e9b0213661

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90020/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90020/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166-09/10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO (MA).

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, com o objetivo de suprir as necessidades de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Riachão(MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo

MENOR PREÇO

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 11/11/2025, às 08h00min. ao dia 28/11/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/11/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO (MA): <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/> . Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpriachao.ma@gmail.com .

Riachão (MA), 10 de novembro de 2025.

NURIA FIGUEIRA COELHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: e9d794d9ec77e608fb3ee650b2643b16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178-23/10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO (MA).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIACHÃO (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - TR.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 11/11/2025, às 08h00min. ao dia 28/11/2025 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/11/2025 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO (MA): <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/> . Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpriachao.ma@gmail.com .

Riachão (MA), 10 de novembro de 2025.

SOLANGE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: f26bf43ab186766e97ffa35afabc603c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	077/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE, PARA A FROTA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.172.601,50 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de novembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	3 de novembro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	J. P. DE SAMPAIO	CPF/CNPJ:	07.765.446/0001-56

ENDEREÇO:	AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, 1262	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3374-1803	E-MAIL:	ESTECON.CONTADOR@IG.COM.BR
REPRESENTANTE:	JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO	CPF:	911.496.813-49

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	TRATOR 5070E/TR	-	UNIDADE	1	R\$ 92.500,00	R\$ 92.500,00
2	TT TRATOR 4.90	-	UNIDADE	1	R\$ 123.500,00	R\$ 123.500,00
3	TT TRATOR 4030	-	UNIDADE	1	R\$ 71.374,50	R\$ 71.374,50
4	AICROSS START	-	UNIDADE	1	R\$ 24.041,00	R\$ 24.041,00
5	MOTO/CG 150TITAN ESD	-	UNIDADE	1	R\$ 4.662,00	R\$ 4.662,00
6	MOTO POP 100	-	UNIDADE	1	R\$ 3.038,50	R\$ 3.038,50
7	FRONTIER	-	UNIDADE	1	R\$ 87.433,50	R\$ 87.433,50
8	ONIBUS/CITY CLASS 70C17	-	UNIDADE	1	R\$ 55.883,00	R\$ 55.883,00
9	ONIBUS FOZ 2400	-	UNIDADE	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
10	ONIBUS LO 916	-	UNIDADE	1	R\$ 109.730,50	R\$ 109.730,50
11	ONIBUS OF 1519	-	UNIDADE	1	R\$ 58.720,50	R\$ 58.720,50
12	ONIBUS OF1519	-	UNIDADE	1	R\$ 58.720,50	R\$ 58.720,50
13	ONIBUS V8L	-	UNIDADE	1	R\$ 102.914,00	R\$ 102.914,00
14	ONIBUS IVECO/BUS 10-190E-B	-	UNIDADE	1	R\$ 153.315,00	R\$ 153.315,00
15	MOTO BROS 150 KS	-	UNIDADE	1	R\$ 3.982,00	R\$ 3.982,00
16	MOTO BROS 150 KS	-	UNIDADE	1	R\$ 3.982,00	R\$ 3.982,00
17	ONIBUS VW/15190	-	UNIDADE	1	R\$ 136.519,50	R\$ 136.519,50
18	MOTONIVELADORA PATROL 845B	-	UNIDADE	1	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
19	MOTONIVELADORA PATROL GR1803BR	-	UNIDADE	1	R\$ 162.500,00	R\$ 162.500,00
20	RETRO ESCAVADEIRA B110B	-	UNIDADE	1	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
21	CAÇAMBA 260 E28	-	UNIDADE	1	R\$ 96.818,00	R\$ 96.818,00
22	MOTO CG125 FAN	-	UNIDADE	1	R\$ 3.671,50	R\$ 3.671,50
23	VAN /AMBULÂNCIA	-	UNIDADE	1	R\$ 100.440,50	R\$ 100.440,50
24	FIAT/MOB	-	UNIDADE	1	R\$ 21.675,50	R\$ 21.675,50
25	FIAT/STRADA	-	UNIDADE	1	R\$ 18.660,00	R\$ 18.660,00
26	FIAT/UNO WAY	-	UNIDADE	1	R\$ 12.222,50	R\$ 12.222,50
27	FIAT/STRADA CS 1.4 8V (ambulância)	-	UNIDADE	1	R\$ 26.479,00	R\$ 26.479,00
28	VAN /AMBULÂNCIA	-	UNIDADE	1	R\$ 99.871,50	R\$ 99.871,50
29	MOTO/CG125TITAN KS	-	UNIDADE	1	R\$ 3.395,00	R\$ 3.395,00
30	MOTO BROS 160	-	UNIDADE	1	R\$ 7.320,00	R\$ 7.320,00
31	MOTO CG125 TITAN	-	UNIDADE	1	R\$ 3.395,00	R\$ 3.395,00
32	MOTO BROS 150	-	UNIDADE	1	R\$ 4.649,00	R\$ 4.649,00
33	FRONTIER	-	UNIDADE	1	R\$ 44.754,00	R\$ 44.754,00
34	FRONTIER ATK 4X4 - BRANCA - MOTOR 2.3	-	UNIDADE	1	R\$ 87.433,50	R\$ 87.433,50
Valor Total					R\$ 2.172.601,50	

Santa Luzia do Paruá - MA, 3 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público	JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO CPF nº 911.496.813-49

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 059151fc46e0b3ce952a6a00a5dad9c

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**. A sessão será realizada através do Portal de Compras licitane.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **28 de novembro de 2025 às 10h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de novembro de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planej., Admin., Fin., Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 210010c912131271f2fdd8ed4dc60722

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSES**. A sessão será realizada através do Portal de Compras licitane.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **27 de novembro de 2025 às 14h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de novembro de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planej., Admin., Fin., Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7511e540a16721b695ff418f8e09db3d

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 081/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL J SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 32.622.080/0001-03. Valor Global: R\$755.180,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta

reais). Vigência Inicial: 31 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Outubro de 2026. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b19e13ae2632e13f81ca5b9885e53812

AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 164/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 164/2025
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/FMAS

CONTRATADO (A): C. S. E SILVA ALVES - EPP: CNPJ/MF: 08.201.244/0001-44
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE PINTURA POR NÚMERO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTE COM FOCO NA GERAÇÃO DE RENDA, A SEREM OFERTADAS NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, VOLTADAS PARA FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL.**

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2025.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 Assistência Social
08 245 Serviços Socioassistenciais
08 245 0025 Assistência Social Solidaria
08 245 0025 2097 0000 MANUT. E FUNC. DO C. DE REF. DA ASSI. SOCIAL CRAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR. 1.660.00.0.1.660.0-400 001

VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2025 a 07 de maio de 2026. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025. Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de novembro de 2025. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2a69ca69510d12ab503c9aa0b3963d86

PORTARIA Nº 234/2025-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 234/2025-GP

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá,



conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADO**, o Senhor **MARCELO AZEVEDO CAETANO**, inscrito no CPF/MF sob nº 047.383.403-01, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, com lotação na Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 198/2021-GP, de 30 de setembro de 2021, que o nomeou.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2bddfe05259b5c71f275fad4563c7dd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PORTARIA 113/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que institui ações para segurança do paciente em serviço de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade e segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Maranhão- MA, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), com a finalidade de promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de São Francisco do Maranhão.

Art. 3º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- A disseminação sistemática da cultura de segurança;

- A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde

Art. 4º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 5º. Compete ao Núcleo de Saúde ao Paciente:

- Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
- Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
- Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 6º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por equipe multidisciplinar, representante das seguintes áreas de atuação, conforme segue abaixo:

I. Atenção Primária à Saúde- Atenção Básica

- HAYLLA SIMONE ALMEIDA PACHECO

I. Atenção à Saúde Especializada

- ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS

I. Assistência Ambulatorial

- ALAIZA PACHECO DA SILVA

I. Assistência Farmacêutica

- HILEM GISELLE DE ALMEIDA MOURÃO

I. Representante Técnico da Regulação Municipal

- JUZELIA TEIXEIRA SOARES DE SOUSA

I. Vigilância Sanitária

- JOSEANA ALVES DE MACEDO LIMA





I. Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias

- KELLY BEATRIZ ALVES DOS SANTOS

I. Direção Administrativa Financeira

- JACKSON LIMA FEITOSA

I. Representante do Setor de Manutenção

- PAULO HENRIQUE RIBEIRO VIANA

I. Representante das equipes médica e de enfermagem

- ARTEMISIA CECILIA BARBOSA DA PENHA - Enfermeira
- SAMUEL SEVERO MENDES DA PAZ - Médico

Parágrafo Segundo. Em caráter complementar, poderão ser incluídos, se necessário, representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 7º. A participação dos integrantes do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) será considerada prestação de serviço relevante e não remunerado.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e poderá ser revogada a qualquer tempo.

São Francisco do Maranhão- MA, 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SOUSA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ebae257a818486484cb440d5c0466e31

PORTARIA Nº 112/2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e designar comissão processante.

O Sr. **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da equipe de vigias lotados na Escola Municipal do Povoado Tapera, relatadas por meio de comunicação interna;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos constantes em ofício 38/25- SEMED, a fim de verificar a existência de eventual irregularidade e a responsabilidade de servidores eventualmente envolvidos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro nomeado:

- I – DOMICIO ALVES DE ALMEIDA, Procurador Municipal – Presidente;
- II – JOSE BERNARDO DE LIMA, Professor – Secretário;
- III – LUCIANA LUISA NOLETO BARBOSA, Enfermeira – Membro.

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, contendo a descrição dos fatos apurados, as provas colhidas e, se for o caso, a indicação de

responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão- MA, 10 de novembro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 003ac248a52274127c21268d130ce3d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PORTARIA DE N.º 10/2025 - PMSJS/SEMAFI - CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA DE n.º 10/2025 - PMSJS/SEMAFI

Concede férias ao servidor (a) **ANTONIO FRANCISCO LIMA ARAUJO** e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Soter, Estado do Maranhão, **Luís Martinho Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. **PROCESSO n.º 608 DE 31/10/2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias, por 30 dias, ao servidor **ANTONIO FRANCISCO LIMA ARAUJO, AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS**, matrícula **02051931**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, no período de **12 de novembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Soter, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura-SEMAFI

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3afa9d7eba18cb3c1a06214e02fc5050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90026/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90026/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025-SRP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, Nº 2763, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025, VOL. 19, Nº 3726/2025, SEGUNDA -FEIRA, NA PAGINA 108.

ONDE LÊ-SE: " ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/11/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF"

LÊ-SE: " ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/11/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF".



Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7219a55677f905cef88a19fb1dc4d505

LEI 263/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

LEI 263/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

SESSÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Art. 4º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício e constantes no Anexo I de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2023 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Parágrafo Segundo - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único - excetuando-se do percentual estabelecido no caput deste artigo, as alterações feitas por transposições e remanejamento, entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s).

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover por Decreto, a realocação de recursos por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s), criando se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo I - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Parágrafo II - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

Art. 8º - Com base nesses dispositivos, tendo em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

Art. 9º - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo 1º — As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

Parágrafo 2º — O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 10 - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, compreendendo profissionais do magistério e o pessoal de apoio técnico e operacional, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

SESSÃO III

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11 - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 12 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2022/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13. O Poder Executivo municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

- I - revisão do Código Tributário do Município com o objetivo de:

a) revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;

b) aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; c) aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

d) revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

e) revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo; II - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 14. O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

- I - estimular o crescimento econômico;
- II - estimular a geração de emprego e renda;
- III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;
- IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 15. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. **Parágrafo único.** A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 16 - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e
- VIII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário

Oficial da União em 05/05/2000.

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024; e

VII - outras.

Art. 18 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 60% (sessenta por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **15% (quinze por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 19 - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 20 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 21 - O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 22 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

SEÇÃO VI

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 23 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 24 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 25 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 26 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 27 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso II do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de São Raimundo das Mangabeiras, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 29 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais

correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 30 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 31 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 32 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 33 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 34 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 35 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 36 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 37 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

SESSÃO VII

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 38 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 39 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 40 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SESSÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 42 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2024, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 43 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SESSÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências diversas.

Art. 45 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 46 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 47 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras aos 30 dias do mês de Junho de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 61d4a16d169cfa9268fddd89a25de345

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90026/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90026/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (diesel comum, diesel S10 e gasolina comum), para atender as demandas da frota municipal de veículos de São Raimundo das Mangabeiras – MA.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 11/11/2025, às 08h00min. ao dia 24/11/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/11/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 07 de novembro de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar

Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d580ec1dbb17aa759f2b6a9e0815df70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HOLANDA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 24.836.802/0001-02). OBJETO: Prorrogar por mais 11 (onze) meses a vigência do Contrato nº 32/2021 objetivando a prestação de serviços de consultoria e assessoria em controle interno, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer – MA, devendo ser considerando a partir de 11.10.2025 a 10.09.2026. AMPARO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER, 10 DE OUTUBRO DE 2025. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; RUYANN SALES HOLANDA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 8d9377d67639c67f4488bef0dac01df8

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ECR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.923.215/0001-33. OBJETO: Prorrogar por mais 11 (onze) meses a vigência do Contrato nº 04/2021 objetivando a prestação de serviços de assessoria contábil para o Município de São Vicente Ferrer - MA devendo ser considerando a partir de 08.09.2025 a 07.08.2026. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 05 DE SETEMBRO DE 2025. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito de São Vicente Férrer-MA; EDIVAN CUNHA RODRIGUES – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: cea270249561e9b33fac35d29dd3dbe8



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br